INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02 de 07 de fevereiro de 2023

Estabelece os critérios para manutenção de docente, permanente e colaborador, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (PPGCSA) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

O COLEGIADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (PPGCSA) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), EM REUNIÃO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023,

RESOLVE:

- 1. Para manter a condição Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (PPGCSA) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), é necessário:
 - a) Atender aos prazos do Colegiado referentes a obrigações institucionais, especialmente aqueles da Plataforma Sucupira;
 - b) Entregar diários de classe e realizar lançamentos de nota dentro dos prazos máximos fixados pelo Colegiado;
 - c) Mediante indicação do Colegiado de Curso, compor ao menos uma Comissão de Trabalho no interesse da manutenção ou desenvolvimento do Programa;

- d) Comunicar ao Colegiado, mediante protocolo Sei, quando seu orientando de mestrado ou doutorado estiver em atraso, conforme Instrução Normativa publicada pelo Colegiado no início de cada semestre letivo;
- e) Reunir-se, presencial ou localmente, com seus orientandos, fornecendo-lhes as diretrizes para o preenchimento do plano de trabalho que o orientando precisa preencher no seu ato de matrícula;
- f) Esclarecer a seus orientandos as normas de funcionamento do Programa no que diz respeito a créditos, validação de disciplinas e proficiência em língua estrangeira;
- g) Submeter, até 15/10 de cada ano letivo, pelo menos dois (02) artigos no extrato Qualis A conforme a última lista do Qualis que estiver publicada no período da submissão;
- h) Publicar, ou obter aceite de publicação, de, pelo menos, um artigo extrato Qualis A em co-autoria com seus orientandos, conforme a última lista do Qualis que estiver publicada no período da submissão, a cada dois (02) anos letivos;
- i) Oferecer, pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória ou eletiva por ano letivo com carga horária de 60 horas, estando fora desse cômputo a participação em núcleos ou laboratórios de pesquisa. A disciplina obrigatória ou eletiva de 60 horas poderá ser substituída por duas disciplinas de 30 horas (tópicos) distribuídas entre os semestres letivos.
- j) Para os docentes que orientem exclusivamente mestrandos no ano letivo serão aceitas publicações individuais no extrato Qualis A.
- 2. No caso do Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (PPGCSA) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG):
 - a) Atender aos prazos do Colegiado referentes a obrigações institucionais, especialmente aqueles da Plataforma Sucupira;
 - b) Entregar diários de classe e realizar lançamentos de nota dentro dos prazos máximos fixados pelo Colegiado;
 - c) Comunicar ao Colegiado, mediante protocolo Sei, quando seu orientando de mestrado ou doutorado estiver em atraso, conforme Instrução Normativa publicada pelo Colegiado no início de cada semestre letivo;

- d) Reunir-se, presencial ou localmente, com seus orientandos, fornecendo-lhes as diretrizes para o preenchimento do plano de trabalho que o orientando precisa preencher no seu ato de matrícula;
- e) Esclarecer a seus orientandos as normas de funcionamento do Programa no que diz respeito a créditos, validação de disciplinas e proficiência em língua estrangeira;
- f) Submeter, até 15/10 de cada ano letivo, pelo menos dois (2) artigos no extrato Qualis A, em co-autoria com seus orientandos, conforme a última lista do Qualis que estiver publicada no período da submissão;
- g) Publicar, ou obter aceite de publicação, de, pelo menos, um artigo extrato Qualis A ou B conforme a última lista do Qualis que estiver publicada no período da submissão, até 15/10 de cada ano letivo;
- h) Para os docentes que orientem exclusivamente mestrandos no ano letivo serão aceitas publicações individuais no extrato Qualis A.
- 3. Em contrapartida à manutenção de suas obrigações com o Programa os Professores Permanentes tem direito a:
 - a) Agendamento para uso dos espaços de uso coletivo do Programa para pesquisa, estudo ou reuniões;
 - b) Apoio preferencial, dentro das limitações administrativas e orçamentárias do Programa, para realização de eventos acadêmicos internos cuja temática seja acessível à participação dos Docentes e Estudantes do PPGCSA;
 - c) Apoio preferencial, dentro das limitações administrativas e orçamentárias do Programa, para participação em Eventos Acadêmicos Nacionais ou Internacionais ou atividades de Internacionalização para seus orientandos, mediante análise do Colegiado de Curso;
 - d) Apoio financeiro preferencial para uma participação em Evento Acadêmico Internacional ou atividade de Internacionalização do Programa ou uma participação em Evento Acadêmico nacional; ou, alternativamente, em dois Eventos Acadêmicos Nacionais por ano letivo;

- e) Aprovação do Programa de uma licença Pós-Doc por Quadriênio de Avaliação
- do Programa;
- f) Utilização de Gabinete de Pesquisa e Estudo nas dependências do Programa.
- 4. O Professor Colaborador tem direito a:
 - a) Agendamento para uso dos espaços de uso coletivo do Programa para
 - pesquisa, estudo ou reuniões;
 - b) Apoio, dentro das limitações administrativas e orçamentárias do Programa, para
 - realização de eventos acadêmicos internos cuja temática seja acessível à
 - participação dos Docentes e Estudantes do PPGCSA;
 - c) Apoio, dentro das limitações administrativas e orçamentárias do Programa, para
 - participação em Eventos Acadêmicos Nacionais ou Internacionais ou atividades de
 - Internacionalização para seus orientandos, mediante análise do Colegiado de
 - Curso.
- 5. O Colegiado de Curso se reunirá entre a segunda quinzena de outubro e a primeira
- quinzena de novembro de cada ano letivo para verificar o atendimento aos requisitos desta I
- Instrução e publicará a lista de docentes permanentes e colaboradores.
- 6. O Docente Colaborador que atender aos requisitos do item 1, tem direito à requalificação

como permanente.

Ponta Grossa, 07 de fevereiro de 2023

João Irineu de Resende Miranda

Coordenador do PPGCSA